



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CHAMADA INTERNA DEIA / PROCADI n° 03/2024 SELEÇÃO DE MONITORES BOLSA INCLUIR Área da Bolsa: Inclusão e Acessibilidade

A Pró-Reitora de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão - PROCADI - da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo de seleção de bolsista para monitoria de inclusão e acessibilidade – acompanhamento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n° 328, de 04 de novembro de 2021.

1. FINALIDADE

Considerando o estabelecido no Art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988); no Capítulo V - Art. 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996); na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008); no Decreto 7.611/11 sobre o AEE – Atendimento Educacional Especializado (2011); no Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADi/SESu) (2013), a presente Chamada Interna se destina à concessão de bolsas de tutoria e/ou monitoria para acompanhamento, monitoramento, orientação e apoio aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades/superdotação no âmbito do apoio pedagógico realizado pelos NuDE e pelos cursos da UNIPAMPA.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar monitores(as) para realizar acompanhamento, monitoramento, orientação e apoio aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que necessitam desse apoio em suas atividades acadêmicas.

2.2 O valor mensal da bolsa é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, referente a **carga horária semanal de 20 (vinte) horas**.

2.3 A vigência da bolsa é de **12 de abril a 31 de dezembro de 2024**.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do servidor – Interface DEIA (Divisão de Educação Inclusiva e Acessibilidade):

- 3.1.1 elaborar com o monitor o plano de atividades;
- 3.1.2 zelar pelo cumprimento do plano de atividades;
- 3.1.3 supervisionar e orientar a execução de todas as atividades do monitor;
- 3.1.4 controlar e informar periodicamente a assiduidade do monitor;
- 3.1.5 ser a interface entre monitor e os demais setores da Universidade;
- 3.1.6 apresentar relatório das atividades exercidas pelo monitor, ao término da vigência da monitoria ou por motivo de desligamento do bolsista;
- 3.1.7 orientar na submissão do trabalho desenvolvido pelo monitor na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE);
- 3.1.8 encaminhar à DEIA a solicitação para troca do monitor, em caso de descumprimento dos requisitos exigidos nesta Chamada Interna.

3.2 São atribuições do monitor:

- 3.2.1 elaborar plano de atividades junto ao orientador, conforme modelo Anexo I desta Chamada Interna;
- 3.2.2 cumprir as demandas que lhe forem destinadas, conforme o plano de atividades aprovado, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
- 3.2.3 colaborar no acompanhamento dos alunos, público-alvo da educação inclusiva, nos respectivos campus;
- 3.2.4 monitorar processos de frequência e aproveitamento acadêmico dos discentes público-alvo da educação inclusiva, que recebem atendimento, por meio de relatórios disponibilizados pelo orientador;
- 3.2.5 apresentar relatório das atividades desempenhadas ao final da vigência da monitoria ou por motivo de desligamento, conforme modelo Anexo II desta Chamada Interna;
- 3.2.6 informar e manter regularizado seu CPF e sua conta-corrente bancária, da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela instituição.
- 3.2.7 não serão aceitas para pagamento de bolsa: conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário.
- 3.2.8 o discente deve enviar para registro e comprovação de conta corrente: cópia do cartão, ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, ou ainda print do aplicativo do banco para celular, que contenham impressos (que sejam visíveis) os dados do número da conta corrente, a agência e o nome do banco, de qualquer instituição bancária da qual seja o titular, no prazo estabelecido nesta Chamada Interna.
- 3.2.9 não ter reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior a bolsa, assim como, durante a vigência;
- 3.2.10 submeter trabalho no SIEPE relativo à temática desenvolvida nas atividades de monitoria.
- 3.2.11 assinar o termo de sigilo, conforme disposto no Anexo III desta Chamada Interna, relacionado às informações do discente assistido pela monitoria.

3.3 São atribuições da Divisão de Educação Inclusiva e Acessibilidade (DEIA):

- 3.3.1 apresentar, via plataforma virtual Google Meet, aos novos monitores, juntamente com os

Interfaces, a proposta das atividades relacionadas à bolsa monitoria, assim como as expectativas e experiências já realizadas.

3.3.2 acompanhar o orientador no controle do plano de atividades do monitor;

3.3.3 receber e validar os relatórios enviados pelos orientadores dos bolsistas relacionados às atividades desenvolvidas nos respectivos campus, ao término da vigência da monitoria ou por motivo de desligamento do bolsista;

3.3.4 registrar, no sistema GURI, o desligamento ou substituição de bolsista em caso de pedido ou de descumprimento dos requisitos exigidos nesta Chamada Interna.

3.3.5 realizar o processo administrativo de pagamento da bolsa de monitoria;

3.3.6 certificar bolsistas e orientadores.

4. DO CRONOGRAMA

22/03/2024 Publicação da Chamada Interna

22 a
31/03/2024 Período de inscrições

01
a 03/04/2024 Realização do Processo Seletivo pelos Interfaces DEIA nas unidades

04/04/2024 Data-limite para envio, pelos Interfaces DEIA, dos resultados do Processo Seletivo à Divisão de Educação Inclusiva e Acessibilidade

05/04/2024 Divulgação do Resultado preliminar, pela DEIA, através do site:
<https://sites.unipampa.edu.br/procadi/>

08/04/2024 Período de recebimento dos recursos

09 e
10/04/2024 Período de julgamento e publicação dos recursos pela DEIA

11/04/2024 Divulgação do Resultado final, pela PROCADI, através do site:
<https://sites.unipampa.edu.br/procadi/>

12/04/2024 Início das atividades de Monitoria

até
15/04/2024 Cadastro do(a) bolsista pelo(a) orientador(a)

31/12/2024 Final das atividades do bolsista

15/01/2025 Data-limite para entrega do relatório de atividades do bolsista

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DOS DISCENTES

5.1 As inscrições dos alunos que desejam concorrer à bolsa serão realizadas via Sistema GURI, disponível no endereço <https://inscricoes.unipampa.edu.br>.

5.2 Para a inscrição, o candidato deverá preencher/atualizar seus dados de identificação no GURI e anexar os seguintes documentos, de acordo com o prazo estipulado nesta Chamada Interna:

5.2.1 Histórico acadêmico simplificado;

5.2.2 Curriculum Lattes registrado na Plataforma Lattes;

5.2.3 Certificados dos cursos referentes à avaliação constante no item 8.2.2 desta Chamada Interna, desde que estejam registrados no Currículo Lattes.

5.2.4 O candidato que for concorrer à reserva de vagas para PCDs (Pessoas com Deficiência), PPIs (Pretos, Pardos e Indígenas), Quilombolas e Baixa Renda deverá anexar o documento comprobatório especificado nos itens 7.7.1; 7.8.1; 7.9.1 e 7.10.1, respectivamente.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA

6.1 Estar matriculado regularmente em um dos cursos do campus ao qual concorrerá para a bolsa.

6.2 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição.

6.3 Ter disponibilidade de tempo e compatibilidade de horário com os turnos dos discentes que demandam monitoria da DEIA Campus para atender às atividades programadas.

6.4 Possuir conta-corrente bancária, em que seja o titular, para fins de concessão da bolsa pela instituição.

6.5 O pagamento da bolsa será suspenso a partir do encerramento das atividades acadêmicas do aluno, bem como em trancamento parcial ou total.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O bolsista selecionado deve apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

7.2 A seleção do bolsista é atribuição de uma Comissão, formada pelo Interface DEIA e um Servidor da UNIPAMPA.

7.2.1 A Comissão será responsável por realizar a entrevista com o candidato e a verificação e avaliação dos documentos enviados no ato da inscrição.

7.2.2 A Comissão será responsável pela análise e verificação dos documentos comprobatórios para reserva de vagas para PCDs, PPIs, Quilombolas e Baixa Renda, conforme descritas nos itens: 7.7.1; 7.8.1; 7.9.1 e 7.10.1 desta Chamada Interna.

7.3 A lista de classificados deve ser publicada, por ordem de classificação, para que se realize a substituição do bolsista em caso de necessidade.

7.4 A Comissão deverá encaminhar ao e-mail da DEIA (deia@unipampa.edu.br) o resultado preliminar da seleção em sua unidade, conforme cronograma previsto nesta Chamada Interna.

7.5 A presente Chamada Interna visa também à inclusão de monitores selecionados dentro da reserva de vagas para PCDs (Pessoas com Deficiência), PPIs (Pretos, Pardos e Indígenas), Quilombolas e Baixa Renda, conforme o quadro abaixo:

PCDs 1 vaga

PPIs 1 vaga

Quilombolas 1 vaga

Baixa Renda 1 vaga

7.6 As vagas mencionadas no item 7.5, serão distribuídas com prioridade na classificação geral compreendendo os dez campi;

Quadro 1 - Classificação Geral:

1ª Vaga PCD

2ª Vaga PPI

3ª Vaga Quilombolas

4ª Vaga Baixa Renda

5ª Vaga AC (Ampla Concorrência)

6ª Vaga AC

7ª Vaga AC

8ª Vaga AC

9ª Vaga AC

10ª Vaga AC

11ª Vaga AC

12ª Vaga AC

13ª Vaga AC

14ª Vaga AC

15ª Vaga AC

16ª Vaga AC

17ª Vaga AC

18ª Vaga AC

19ª Vaga AC

20ª Vaga AC

21ª Vaga AC

22ª Vaga AC

23ª Vaga AC

24ª Vaga AC

25ª Vaga AC

26ª Vaga AC

27ª Vaga AC

28ª Vaga AC

29ª Vaga AC

30ª Vaga AC

31ª Vaga AC

32ª Vaga AC

33ª Vaga AC

34ª Vaga AC

35ª Vaga AC

36ª Vaga AC

7.7 O primeiro candidato PCD será aquele que obtiver maior nota dentre todos os candidatos PCDs inscritos na seleção e ocupará a primeira vaga no quadro de classificação geral e em seu respectivo campus.

7.7.1 Será exigido, como instrumento comprobatório para ocupação da vaga PCD, o laudo médico. Será considerada pessoa com deficiência a/o candidata/o que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto nº 3298/1999, alterado pelo Decreto nº 5296/2004; na Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); no Decreto nº 5.296/2014 (Deficiência Mental); e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).

7.8 O primeiro candidato PPI será aquele que obtiver maior nota dentre todos os candidatos PPIs inscritos neste processo seletivo. Este, por sua vez, ficará em segundo lugar no quadro de classificação geral deste processo seletivo e em primeiro lugar em seu respectivo campus, a menos que o candidato PCD

selecionado também seja do mesmo campus. Caso isso ocorra, a ordem de classificação ficará da seguinte maneira:

1ª Vaga PCD

2ª Vaga Geral

3ª Vaga PPI

7.8.1 Será exigido como instrumento comprobatório para ocupação da vaga preenchida pelo selecionado PPI, a entrega da autodeclaração de etnia conforme modelo no Anexo IV, entrevista de validação realizada ao ingressar na Universidade e deferimento no processo de ingresso por ações afirmativas. Aqueles que não fizeram a entrevista e desejam concorrer neste processo seletivo a esta reserva de vaga, serão submetidos à validação pela Comissão Específica de cada Campus ou por uma Comissão definida pela DEIA.

7.9 O primeiro candidato Quilombola será aquele que obtiver maior nota dentre todos os candidatos Quilombolas inscritos neste processo seletivo. Este, por sua vez, ficará em terceiro lugar no quadro de classificação geral deste processo seletivo e em primeiro lugar em seu respectivo campus, a menos que o candidato PCD e o candidato PPI selecionado também seja do mesmo campus. Caso isso ocorra, a ordem de classificação ficará da seguinte maneira:

1ª Vaga PCD

2ª Vaga Geral

3ª Vaga PPI

4ª Vaga Geral

5ª Vaga Quilombola

7.9.1 Será exigido como instrumento comprobatório para ocupação da vaga Quilombola, a comprovação por meio de entrevista de validação realizada ao ingressar na Universidade e deferimento

no processo de ingresso por ações afirmativas. Aqueles que não fizeram a entrevista e desejam concorrer neste processo seletivo a esta reserva de vaga, serão submetidos à validação pela Comissão Específica de cada Campus ou por uma Comissão definida pela DEIA, devendo apresentar:

I - declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertence; e

II - Declaração firmando a condição de residente da Comunidade Quilombola e/ou de remanescente da Comunidade Quilombola emitida e assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação e por mais duas testemunhas, da referida Comunidade.

1. São pré-requisitos para aceitação da Declaração prevista no Inciso II:

Uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação; e conste na Declaração o número/carimbo do CNPJ, os números de RG e de telefones para contato, do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas.

7.10 O primeiro candidato selecionado à reserva de vaga por Baixa Renda, será aquele que obtiver maior nota dentre todos os candidatos inscritos na seleção por Baixa Renda e ocupará a quarta vaga no quadro de classificação geral e primeiro lugar em seu respectivo campus. Havendo candidatos selecionados em primeiro lugar por PCD ou PPI ou Quilombola no mesmo Campus que o candidato selecionado por Baixa Renda, este obedecerá o seguinte critério de classificação em seu Campus:

1ª Vaga PCD

2ª Vaga Geral

3ª Vaga PPI

4ª Vaga Geral

5ª Vaga Quilombola

6ª Vaga Geral

7ª Vaga Baixa Renda

7.10.1 Será exigido como instrumento comprobatório para ocupação da vaga por Baixa Renda, a comprovação por meio do ingresso nos últimos dois anos por meio do Recorte de Renda ou que seja beneficiário do Plano de Permanência desta Universidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DO ESTUDANTE

8.1 Homologação da Inscrição - Caráter Eliminatório

8.1.1 A homologação da inscrição está condicionada à entrega da documentação exigida no item 5 desta Chamada Interna e ao atendimento a todas as exigências do item 6.

8.2 Seleção dos candidatos - Caráter Classificatório:

A seleção será composta de duas etapas:

8.2.1 Etapa 1 – Entrevista

A entrevista será realizada pela Comissão Avaliadora composta pelo Interface DEIA e um Servidor da UNIPAMPA, a ser conduzida de forma presencial e/ou online, com uso de ferramentas como Google Meet, Zoom e/ou Whatsapp, definidos pela Comissão e divulgados na página da DEIA/PROCADI e comunicadas por e-mail aos candidatos.

8.2.2 Etapa 2 - Análise de currículo

Pontuação cumulativa, não podendo ultrapassar 10 pontos, para cada uma das seguintes condições, quando apresentadas no momento da inscrição, pelo candidato:

| | |
|--|---------------------------------------|
| 8.2.2.1 Ter experiência na área da inclusão, remunerada ou voluntária, comprovada por documentação (declaração, atestado, carteira de trabalho, contrato, etc.) apresentada na entrevista. | 2 pontos por atividade de experiência |
| 8.2.2.2 Ter realizado formação/capacitação de, no mínimo, 4 horas/aula/formação ou capacitação, em inclusão ou qualquer área da acessibilidade (cursos, palestras, oficinas, etc.), comprovada por documentação a ser anexada no momento da inscrição. | 0,5 ponto por formação |
| 8.2.2.3 Ter cursado, com aprovação, o componente curricular de LIBRAS. | 1 ponto |
| 8.2.2.4 Ter cursado algum Curso de LIBRAS (em qualquer nível), comprovado por documentação anexada no momento da inscrição. | 2 pontos por curso |

| | | | | | | | |
|------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|
| | | | | | | NOTA FINAL | |
| | | | | | SOMATÓRIO | (0 a 100) | |
| | | | | | NOTA | | |
| Candidatos | NOTA 8.2.2.1 (0 a 10) | NOTA 8.2.2.2 (0 a 10) | NOTA 8.2.2.3 (0 a 10) | NOTA 8.2.2.4 (0 a 10) | DAS NOTAS (0 a 40) | ENTREVISTA (0 a 60) | (Somatório das notas) |

+
Entrevista)

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso deverá ser realizada via área do candidato no GURI.

9.2 Os pedidos de recursos estão previstos somente para a etapa de análise dos critérios classificatórios, no prazo estipulado no item 4 desta Chamada Interna.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) Obter a maior nota no item: Ter experiência na área da inclusão, remunerada ou voluntária, comprovada por documentação (declaração, atestado, carteira de trabalho, contrato, etc.) apresentada na entrevista.

b) Ter cursado, com aprovação, o componente curricular de LIBRAS.

c) Obter a maior nota no item: Ter realizado formação/capacitação, de no mínimo 4 horas/aula/formação ou capacitação, em inclusão ou qualquer área da acessibilidade (cursos, palestras, oficinas, etc.), comprovada por documentação a ser anexada no momento da inscrição;

d) Obter a maior nota no item: Ter cursado algum Curso de LIBRAS (em qualquer nível), comprovado por documentação anexada no momento da inscrição.

e) Possuir maior idade.

11. VIGÊNCIA

11.1.1 O período de vigência das bolsas de monitoria será da seguinte forma:

11.1.2 Para **36 bolsas**, o período de vigência será de **9 meses (nove meses)**, tendo **início no mês de abril e término no mês de dezembro** do corrente ano.

11.2 O presente instrumento poderá ser prorrogado para acompanhamento das atividades acadêmicas referente ao ano letivo de 2024 e 2025 - Período de verão, da LECAMPO, para atendimento das atividades, mediante disponibilidade financeira.

11.3 No caso da necessidade de substituição do monitor, o próximo da lista classificatória deverá ser chamado ou, não sendo possível, um novo processo de seleção deverá ser realizado, obedecendo-se ao previsto nos itens 6 e 7 desta Chamada Interna, por meio de Chamada Interna do respectivo campus.

12. CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

12.1 A bolsa de monitoria / tutoria terá carga horária de **20 (vinte) horas semanais**.

12.2 O valor mensal da bolsa com carga horária de 20 horas semanais é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

12.3 O número de bolsas por Campus obedecerá ao estabelecido no Quadro 2.

12.4 É vedada a divisão da bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos.

12.5 Cada candidato poderá concorrer a apenas 1 (uma) bolsa.

12.6 Havendo dotação orçamentária, poderão ser chamados novos monitores, de acordo com a lista de classificação.

12.7 Havendo interesse e aceite do Interface DEIA do respectivo Campus, os monitores classificados e não selecionados dentro do número de vagas disponíveis, poderão exercer monitoria voluntária, garantindo certificação ao término das atividades desenvolvidas.

Quadro 2 - Quantitativo de bolsas por campus

| CAMPUS | NÚMERO DE MONITORES/TUTORES |
|-----------------------|-----------------------------|
| Alegrete | 03 |
| Bagé | 04 |
| Caçapava do Sul | 03 |
| Dom Pedrito | 05 |
| Itaqui | 03 |
| Jaguarão | 03 |
| Santana do Livramento | 03 |
| São Borja | 03 |
| São Gabriel | 03 |
| Uruguaiana | 06 |

TOTAL 36 bolsas

12.7 No primeiro semestre do ano letivo de 2024 serão selecionados **36 monitores**, sendo concedidas bolsas pelo período de **12 de abril a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado conforme item 11.2 desta Chamada Interna. **O valor investido será de R\$ 162.000.00.**

12.8 A principal fonte de financiamento para pagamento das bolsas será o fomento proveniente do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Informações relativas ao local e à data da entrevista serão divulgadas, pelo Interface DEIA, na página eletrônica <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/> e comunicadas por e-mail aos candidatos.

13.3 É responsabilidade exclusiva do candidato a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos neste documento, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

13.4 Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação e deliberação da Divisão de Educação Inclusiva e Acessibilidade (DEIA).

ANEXO I - Plano de Atividades
ANEXO II - Relatório Final de Atividades
ANEXO III - Termo de Sigilo
ANEXO IV - Autodeclaração

ANEXOS À CHAMADA INTERNA PROCADI/DEIA N° 03/2024

ANEXO I

ANEXO - PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

Nome do(a) Bolsista(a):

Nome do(a) orientador(a):

Campus:

Carga horária semanal do bolsista:

Descrição detalhada das atividades do/a bolsista considerando sua carga horária de atuação:

| Atividade | Objetivo | Estratégia |
|-----------|----------|------------|
|-----------|----------|------------|

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Orientador Interface DEIA

Assinatura do Aluno Bolsista

ANEXO II

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES BOLSISTA DE ACESSIBILIDADE

DEIA - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSIBILIDADE
NUDE - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

1. Identificação

Nome do(a) Bolsista:

Data de início e fim das atividades do (a) Bolsista:

Início: __/__/____ Carga Horária Semanal:

Fim: __/__/202__ _____h

Unidade Universitária:

Campus _____ Curso:

Nome do(a)

Orientador(a):

2. Relatório Final de Atividades do Bolsista:

a. De forma objetiva, descrever as atividades realizadas e os resultados alcançados, considerando a finalidade/objetivo da Chamada Interna (inclua o número (aproximado) de discentes atendidos pela bolsista).

b. Orientador(a), considerando o Plano de Atividades do Bolsista, marque a alternativa que melhor corresponda a sua percepção:

b.1.) O plano de atividades proposto ao bolsista foi executado em sua totalidade?

Sim

Não

Parcialmente

Comente sua avaliação:

b.2.) O plano de atividades proposto ao bolsista foi executado de forma satisfatória?

Sim

Não

Parcialmente

Comente sua avaliação:

b.3.) A ação contribuiu para o aprimoramento acadêmico do bolsista?

Sim

Não

Parcialmente

Comente sua avaliação:

c. Parecer do(a) Orientador(a) (considerações gerais/outras informações relevantes sobre a atuação do bolsista):

d. Autoavaliação do Bolsista (bolsista, de forma objetiva, avalie sua atuação na Chamada: aprendizados, desafios, pontos positivos/negativos, etc.):

e. Avaliação da Chamada pelo Bolsista: Você considera que a ação (considerando os objetivos da Chamada), contribuiu em sua formação, agregando experiência acadêmica e profissional?

3. Considerações Finais:

Espaço para sugestões, críticas e outras informações relevantes (percepções do orientador e do bolsista acerca da finalidade da ação, processo de seleção, etc.).

_____, ____ de _____ de 202_.

Orientadora SIAPE _____/_____

Bolsista MATRÍCULA _____

ANEXO III

TERMO DE SIGILO

Eu _____, na condição de bolsista da Universidade Federal do Pampa, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações relacionadas aos discentes assistidos pela Divisão de Educação Inclusiva e Acessibilidade (DEIA), do qual desenvolvo minhas atividades relacionadas à Bolsa de Monitoria.

Estou ciente de que o não cumprimento do termo acima, acarretará administrativamente, no cancelamento imediato da Bolsa Monitoria.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Bolsista

CPF:

Matrícula:

**ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA**

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de atender aos itens da Chamada Interna de seleção de monitores referentes à Bolsa Monitoria DEIA, que sou () preto () pardo () indígena () Quilombola, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao Processo Seletivo implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2 Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Assinado eletronicamente por **CLAUDETE DA SILVA LIMA MARTINS, Pró-Reitora de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão**, em 21/03/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1399504** e o código CRC **CF83A50D**.

Referência: Processo nº 23100.004895/2024-12

SEI nº 1399504